

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	200388-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-MA	MUNIKE DE SOUSA MAGALHAES	18/09/2026 18:20 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		08310.002965/2026-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08310.002965/2026-92)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Prospeção do mercado imobiliário no município de Caxias/MA, com vistas à obtenção de propostas técnicas para futura cessão de uso não onerosa, mediante comodato, de espaço físico destinado à instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal, por meio da disponibilização de área localizada em centros de utilidade pública, tais como shopping centers ou centros comerciais urbanos, que atendam aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 1.1.2. A proposta deverá contemplar a disponibilização gratuita do espaço físico destinado ao atendimento ao público, incluindo a infraestrutura, instalações, mobiliário, serviços condominiais e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal, conforme requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 1.1.3. As especificações estabelecidas neste Edital representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades da Administração, não restringindo a apresentação de soluções alternativas pelos interessados, desde que compatíveis com a finalidade da cessão de uso e com as condições previstas neste instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Proposta de cessão de uso não onerosa de espaço físico para instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal, em centro de utilidade pública no município de Caxias/MA, conforme condições,	4316	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	requisitos mínimos e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
--	--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O objeto deste procedimento consiste na prospecção de interessados para futura cessão de uso não onerosa, mediante comodato, de espaço físico destinado à instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal, não se caracterizando como contratação de obra, serviço ou fornecimento remunerado pela Administração.
- 1.3. A disponibilização do espaço físico deverá atender aos requisitos mínimos de infraestrutura, localização e funcionamento estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme justificativas e requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.4. O objeto será formalizado mediante instrumento de cessão de uso não onerosa, na modalidade comodato, pelo prazo e condições estabelecidos no instrumento de formalização, não se enquadrando como serviço contínuo ou contratação por escopo.
- 1.5. A cessão de uso possui caráter acessório e instrumental ao funcionamento da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal, consistindo na disponibilização gratuita de espaço físico e infraestrutura necessária ao atendimento das finalidades institucionais da Administração.

Prazo de vigência

- 1.6. O prazo de vigência da cessão de uso não onerosa, mediante comodato, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do instrumento de formalização, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante manifestação de interesse das partes e observadas as condições estabelecidas no instrumento de cessão.
- 1.7. O instrumento de cessão de uso estabelecerá as condições relativas à vigência, prorrogação, obrigações das partes, responsabilidades pela manutenção do espaço e demais regras aplicáveis à utilização do imóvel.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da necessidade de obtenção do espaço físico destinado à instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal, bem como os requisitos e condições para a cessão de uso não onerosa, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.
- 2.2. A presente iniciativa encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento constante das informações básicas deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na obtenção de espaço físico adequado para instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal no município de Caxias/MA, mediante cessão de uso não onerosa, na modalidade comodato, a ser formalizada com interessado que disponibilize área compatível com as necessidades institucionais da Administração.
- 3.2. A solução contempla a disponibilização de ambiente físico localizado em centro de utilidade pública, tais como shopping centers ou centros comerciais urbanos, com infraestrutura necessária ao funcionamento da unidade, incluindo instalações, mobiliário, acessibilidade, segurança, climatização e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de seleção do espaço adequado, formalização da cessão de uso, adequação e disponibilização do ambiente, utilização pela Polícia Federal durante a vigência do instrumento e, ao término da cessão, a restituição do espaço nas condições estabelecidas, observadas as responsabilidades atribuídas às partes.
- 3.4. A solução busca proporcionar local adequado, acessível e estratégico para atendimento ao público, garantindo melhores condições de prestação dos serviços institucionais da Polícia Federal, sem geração de despesa com ocupação do espaço físico, em razão do caráter não oneroso da cessão de uso.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.5.1. Área Mínima: 80 m².

3.5.2. Divisão Interna: O imóvel deve contemplar, no mínimo, as seguintes áreas específicas:

- Recepção: Previsão de bancada e mobiliário em padrão de acabamento compatível com recepções comerciais, dimensionada para a utilização por 1 funcionário. A porta de acesso deverá ser em vidro, do tipo automática, com largura mínima de abertura de 160 cm. Tal porta, bem como o acesso às instalações da CAU, deverão ser sinalizados conforme especificações contidas no Anexo de Comunicação Visual deste Termo de Referência.
- Saguão de Espera e Atendimento (guichês): O ambiente deverá ser suficiente para acomodar de forma sentada um público em atendimento de no mínimo 10 (dez) pessoas, sendo 2 (dois) espaços sinalizados para PcD. Deve haver ainda espaço para 3 (três) guichês de atendimento e previsão de mobiliário de apoio para itens como impressora, scanner, telefone e gavetas. É necessária 1 (uma) TV, com pelo menos 32", para controle de senhas, bem como sonorização ambiente; 1 (um) totem completo para obtenção de senha de atendimento, interligado ao painel de chamadas; e disponibilização de ponto hidráulico e bebedouro para o público ou fornecimento e reposição de água mineral, caso em que será necessário o fornecimento dos copos descartáveis.
- Sala de Atendimento 01: O ambiente deve ser dimensionado para a ocupação mínima de 3 (três) pessoas, sendo 1 funcionário/servidor e 2 (duas) pessoas em atendimento. Mobiliário mínimo de 1 mesa em L, cadeiras em quantidade compatível com a utilização, gaveteiro e armário vertical. Ainda, deve haver previsão de janela com persiana e garantia de isolamento acústico adequado.
- Sala de Atendimento 02: Semelhante à Sala de Atendimento 01.
- Sala de Reuniões: Ambiente com capacidade para receber até 08 servidores/colaboradores em eventuais reuniões, ou ainda para atendimento de autoridades, com mobiliário adequado a tal finalidade.
- Copa: Dotada minimamente com tv 43", frigobar, microondas, bancada em granito, torneira e pia em inox, mesa circular para 4 lugares e 4 cadeiras (ou apenas as cadeiras, quando o layout previr o apoio na própria bancada), sistema de exaustão.
- WC Masculino: Ambiente dotado de sanitário, bancada, torneira e pia, com previsão de sistema de exaustão. Pode ser locado fora da área da sala.
- WC Feminino: Semelhante ao WC Masculino. Pode ser locado fora da área da sala.
- O espaço disponibilizado deve atender às Normas de Acessibilidade.

3.5.3. Condições Físicas: Toda a área deve ser entregue pronta, acabada (conforme padrões da Polícia Federal, anexo próprio), em área contínua em plano único (salvo os sanitários que podem ser fora das salas), com acessibilidade plena, climatização com renovação de ar (inclusive com os equipamentos de climatização) e piso de alto tráfego (lavável), com repartições em divisórias (alvenaria, MDF, bloco de gesso ou drywall) que garantam conforto acústico, sendo painéis em vidro na região de atendimento ao público e cego nas demais áreas, com projetos aprovados pelas autoridades competentes. O licitante deve prever estacionamento reservado para eventual vistoria de um carro forte, sem necessidade de gratuidade de cobrança de estacionamento.

3.5.4. Custeio Pleno pelo Comodante: Ficam a cargo exclusivo do parceiro vencedor todos os custos de utilidades e encargos necessários à manutenção do posto, incluindo:

- Consumo de água, esgoto e energia elétrica, incluindo a disponibilização de unidade geradora para casos de interrupção no fornecimento pela concessionária;
- Encargos de condomínio (ordinários e extraordinários), taxas de fundo de promoção e propaganda e congêneres;
- Tributos incidentes, como IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), taxas de lixo e congêneres;
- Serviços de telefonia e link dedicado de dados de, no mínimo, 500 Mbps;

3.5.5. Manutenção e Limpeza: O parceiro deve realizar a limpeza diária do espaço físico e equipamentos, além de prover manutenção predial corretiva e preventiva constante para garantir o perfeito estado de conservação das instalações.

3.5.6. Mobiliário: O ambiente deve ser entregue adequadamente mobiliado (mesas, balcões, cadeiras, armários, etc)

seguindo os padrões da Polícia Federal. Casos omissos serão tratados pela fiscalização da Polícia Federal, conforme anexo próprio.

3.5.7. Vagas de Estacionamento: Garantia de isenção de pagamento de estacionamento para os servidores e funcionários lotados na CAU e disponibilização de 01 (uma) vaga privativa e gratuita para viatura da Polícia Federal, com acesso facilitado e permissão para pernoite.

3.5.8. Comunicação Visual: Deve haver padronização de sinalização interna e comunicação visual (inclusive com placas indicativas aos usuários do local onde a Polícia Federal está instalada dentro do Shopping Center ou Centro Comercial), de fachadas, mobiliários e materiais de acabamento conforme anexo específico, salvo casos omissos, os quais serão tratados pela fiscalização da Polícia Federal.

3.5.9. O espaço deverá ter todas as áreas adjacentes e de acesso monitoradas 24 h por Circuito Fechado de TV (CFTV) a cargo do ou Centro Comercial, com gravação e manutenção das imagens por no mínimo Shopping Center 30 (trinta) dias.

3.5.10. O horário de funcionamento da Central de Atendimento Unificada (CAU) será das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

3.5.11. Alimentação Elétrica

3.5.11.1. O fornecimento de energia para os ambientes será feito a partir das instalações internas, com alimentação em tensão de 380/220V, em quadro elétrico próprio de tomadas e iluminação. A CAU deverá contar com, no mínimo, 1 quadro terminal de distribuição, próprio para instalação abrigada, que será o Quadro Geral de Energia.

3.5.11.2. Para a alimentação das tomadas e iluminação deverá ser instalado um quadro metálico para embutir em chapa de aço, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática à pó, contra-porta com porta documentos barramentos 3F + N + T, com plaquetas de identificação em acrílico.

3.5.11.3. Os disjuntores (monopolar, bipolar ou tripolar), a serem instalados, deverão possuir portas-etiquetas incorporadas que permitam até três linhas de texto e utilizem a largura total do disjuntor, para identificação clara e permanente dos circuitos.

3.5.11.4. Todas as tomadas elétricas deverão possuir identificação do seu circuito na tampa.

3.11.5. Todos os elementos e serviços de instalações deverão seguir rigorosamente a NBR/ABNT relacionada e o projeto deverá possuir a ART do Engenheiro responsável.

3.5.11.6. As manutenções elétricas, preventivas e corretivas, ficarão a cargo da contratada.

3.5.12. Estações (Postos de Trabalho)

3.5.12.1. Cada estação de trabalho será atendida por 2 (duas) tomadas modulares, 8 (oito) pinos, padrão RJ 45, categoria 6, destinadas, uma para dados e outra para telefonia; e 2 (duas) tomadas elétricas, do tipo 2 P+T/10 A - 250 V, com fase do lado direito e neutro no lado esquerdo.

3.12.2. Para cada estação de trabalho deverão ser fornecidas duas extensões (line cord) com moldagem de fábrica de 2,5 m de comprimento com conector RJ 45 em cada extremidade.

3.5.13. Cabeamento Estruturado

3.5.13.1. Toda a rede local de dados deverá ser do tipo Ethernet com cabo par trançado, não blindado, UTP, categoria 6 - 1000 Mbps, certificada e, devidamente identificada, tanto nos pontos de estações de trabalho quanto nos patch panels e patch cords da sala central de dados (rack concentrador), com rotulador de fita flexível e adesiva ou anilhas enumeradas, e também na tampa da caixa, de modo a possibilitar a imediata identificação da numeração do respectivo cabo, sendo vedado o uso de rotex, empregando-se a numeração definida em projeto. A certificação da rede contemplará, no mínimo, os seguintes testes com registro em arquivo magnético e impressos: continuidade, ligação, identificação, polaridade, curto-circuito e atenuação de sinal, devendo ser realizados e impressos com testador de cabos UTP Cat. 6, tipo penta scanner. Referidos testes deverão comprovar o atendimento ao padrão EIA /TIA – 568^a, Cat. 6.

3.5.13.2. A conexão de equipamento de central telefônica compatível com a central existente na Superintendência Regional, com no mínimo 8 ramais. A central deverá funcionar integrada com a central da sede.

3.5.14. Link de Dados

3.5.14.1. Deverá ser fornecido, exclusivamente, link de dados da rede PF, conforme contrato nacional da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PF.

3.14.2. Os dados para contato, bem como os procedimentos logísticos referentes à implantação do link de dados da rede PF, serão repassados ao contratado durante a fase de planejamento de adequações da CAU.

3.5.15. Equipamentos de TIC

3.5.15.1. Para o adequado funcionamento da Posto de Serviço será necessária a previsão de infraestrutura para posterior instalação dos seguintes equipamentos:

3.5.15.1.1. Switch 16 portas - PoE;

3.5.15.1.2. Passivos de rede (rack, patch panel etc);

3.5.15.1.3. Nobreak de 6 kVA (para Sala Técnica);

3.5.15.1.4. CFTV; e

3.5.15.1.5. Totem para emissão de senha

3.5.16. Elaboração de layout das áreas e disposições dos móveis, sujeita a aprovação da Polícia Federal, bem como projeto hidráulico, de climatização e renovação do ar, projeto de combate e prevenção a incêndio, projeto de lógica e projeto elétrico (esses dois últimos precisam observar e prever pontos suficientes para atender às eventuais alterações de layout) que necessitarão ser aprovados pela Polícia Federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DA CESSÃO DE USO

4.1.1. A cessão de uso não onerosa, mediante comodato, deverá atender aos requisitos necessários à instalação e ao funcionamento da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal no município de Caxias/MA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. O espaço disponibilizado deverá estar localizado em centro de utilidade pública, tais como shopping centers ou centros comerciais urbanos, em local de fácil acesso ao público, observados os requisitos mínimos de localização, infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionamento definidos pela Administração.

Requisitos técnicos do espaço

4.2. O espaço físico a ser disponibilizado mediante cessão de uso não onerosa, na modalidade comodato, deverá atender aos requisitos mínimos de infraestrutura, localização, acessibilidade, segurança e funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.3. As características técnicas detalhadas do imóvel, incluindo área mínima, divisão interna, instalações elétricas, cabeamento estruturado, climatização, mobiliário, comunicação visual, acessibilidade, segurança, CFTV e demais requisitos necessários ao funcionamento da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal constam do Caderno Técnico de Especificações, Anexo deste instrumento.

Sustentabilidade

4.4. Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas do espaço físico, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à eficiência energética, uso racional de recursos naturais, gestão adequada de resíduos e atendimento às normas ambientais aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos ao presente procedimento, considerando que o objeto consiste na disponibilização de espaço físico mediante cessão de uso não onerosa, não havendo fornecimento de bens pela Administração.

Subcontratação

4.6. Não se aplica a disciplina de subcontratação prevista nos modelos de contratação de serviços ou fornecimentos, considerando que o objeto consiste na cessão de uso não onerosa de espaço físico.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza não onerosa da cessão de uso e a ausência de pagamento pela Administração, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

Vistoria

4.8. A realização de vistoria prévia poderá ser realizada pelos interessados, mediante agendamento junto à Administração, a fim de possibilitar o conhecimento das condições e características do espaço ofertado e dos requisitos necessários à instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU.

4.8.1. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Instalação de escritório

4.9. Não será exigida a instalação de escritório ou estrutura administrativa pelo interessado, uma vez que o objeto não consiste na prestação continuada de serviços, mas na disponibilização de espaço físico mediante cessão de uso não onerosa.

Margem de Preferência

4.10. Não se aplica margem de preferência ao presente procedimento, considerando a natureza do objeto.

Condições de apresentação e aceitação da proposta

4.11. A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência e seus anexos, Caderno de Especificações, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.

4.12. Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência e seus anexos, e das especificações contidas no Caderno de Especificações e demais apêndices. Para aceitação, a proposta deverá ser complementada com a planta de localização da área em relação ao Centro Comercial, planta baixa proposta da benfeitoria (com layout de mobiliário) e cópia do registro de imóveis.

4.13. Os seguintes aspectos devem ser considerados na apresentação da proposta:

a) Não haverá pagamento por parte da Polícia Federal ao COMODANTE nem por parte do COMODANTE ao COMODATÁRIO em decorrência da vigência do comodato;

b) Os interessados deverão levar em consideração, quando da apresentação de suas propostas, o atendimento às legislações municipais vigentes;

c) O período de implantação da CAU começa a partir da aprovação do projeto pelo COMODATÁRIO, podendo ser prorrogado, em decorrência de quaisquer impedimentos de ordem legal ou na obtenção das licenças necessárias às obras e serviços, alheios à vontade do COMODANTE;

d) Durante o período de implantação da CAU, o COMODANTE deverá providenciar a apresentação dos projetos necessários, bem como executar as respectivas obras para o funcionamento da CAU, comunicando o término das obras ao COMODATÁRIO, para que o mesmo fiscalize as condições de funcionamento;

e) O COMODANTE deverá apresentar a conclusão das instalações a serem cedidas, em plena consonância com sua proposta, para vistoria e liberação de funcionamento por parte do COMODATÁRIO;

f) Os critérios para o julgamento das propostas serão objetivos;

g) O não atendimento ao prazo de conclusão das obras de implantação da CAU, por motivo não justificado, poderá ensejar o cancelamento do contrato;

h) Os encargos com água, esgoto, energia, telecomunicação, internet, coleta de lixo e obtenção de licenças, limpeza, conservação e manutenção, tributos, taxas condominiais, e congêneres, porventura incidentes, a qualquer tempo, em virtude do desenvolvimento das atividades do COMODATÁRIO são de responsabilidade do COMODANTE;

i) A CAU deverá ser implantada e conservada pelo COMODANTE;

j) Quando da apresentação da proposta, a empresa interessada estará ciente e concordará com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Condições de disponibilização do objeto

5.1. A disponibilização do espaço físico objeto da cessão de uso não onerosa, mediante comodato, observará as seguintes etapas:

5.1.1. Formalização do instrumento de cessão de uso, após conclusão do procedimento de seleção do interessado;

5.1.2. Apresentação e aprovação, pela Polícia Federal, dos projetos, layouts e demais documentos técnicos necessários à adequação do espaço, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.3. Realização das adequações necessárias pelo cedente/comodante, quando aplicável, para entrega do espaço em condições de funcionamento da Central de Atendimento Unificado – CAU;

5.1.4. Disponibilização do espaço físico em condições adequadas de uso no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação dos projetos pela Polícia Federal.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O espaço destinado à instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU deverá estar localizado no município de Caxias/MA, em centro de utilidade pública, tais como shopping center ou centro comercial urbano, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. O horário de funcionamento da Central de Atendimento Unificado – CAU será definido pela Polícia Federal, observadas as necessidades institucionais da unidade.

Responsabilidades pela disponibilização e manutenção do espaço

5.4. O cedente/comodante deverá disponibilizar o espaço físico com a infraestrutura, instalações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Caderno Técnico de Especificações.

5.5. Durante a vigência da cessão de uso, permanecerão sob responsabilidade do cedente/comodante os encargos e custos previstos no instrumento de cessão, incluindo aqueles relacionados à manutenção das condições adequadas de funcionamento do espaço, conforme definido neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para elaboração da proposta, o interessado deverá considerar as características do objeto, incluindo:

5.6.1. disponibilização gratuita de espaço físico com área mínima e infraestrutura compatíveis com a instalação da CAU;

5.6.2. atendimento aos requisitos técnicos previstos no Caderno Técnico de Especificações; e

5.6.3. manutenção das condições necessárias ao funcionamento da unidade durante o período de vigência da cessão.

Transição e finalização da cessão

5.7. Os procedimentos de transição e finalização da cessão de uso observarão as seguintes etapas:

5.7.1. comunicação prévia entre as partes quanto ao encerramento da utilização do espaço;

5.7.2. desmobilização dos equipamentos e bens de propriedade da Polícia Federal instalados no local; e

5.7.3. restituição do espaço ao cedente/comodante nas condições estabelecidas no instrumento de cessão, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o cedente/comodante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa cedente para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Cedente designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do disponibilização e manutenção do espaço cedido.

6.7. O Cedente *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Cedente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não haverá medição de serviços nem pagamento pela Administração, uma vez que o objeto consiste em cessão de uso não onerosa de espaço físico, na modalidade comodato.

7.2. O acompanhamento da cessão será realizado pela Polícia Federal, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de cessão.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Cedente que:

- a) **der causa** ao descumprimento parcial das obrigações previstas no instrumento de cessão de uso;
- b) **der causa à inexecução parcial** das obrigações previstas no instrumento de cessão de uso que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) **der causa** ao descumprimento total das obrigações previstas no instrumento de cessão de uso;
- d) **ensejar o retardamento** injustificado na disponibilização do espaço físico objeto da cessão de uso;
- e) **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução** do instrumento de cessão de uso;
- f) **praticar ato fraudulento na execução** do instrumento de cessão de uso;
- g) **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza;
- h) **praticar ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao cedente/comodante que incorrer nas infrações acima descritas as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

8.2.1. Advertência, quando o cedente/comodante der causa ao descumprimento parcial das obrigações previstas no instrumento de cessão de uso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Não será aplicada multa pecuniária, tendo em vista que o objeto consiste em cessão de uso não onerosa, mediante comodato, inexistindo valor contratual que sirva de base para sua incidência. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência, bem como a extinção do instrumento de cessão de uso, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.2.5. O descumprimento das obrigações assumidas pelo cedente poderá ensejar, além das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, a extinção do instrumento de cessão de uso, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo que assegure ao cedente/comodante o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.5.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados na proposta ou cadastrados no SICAF, quando aplicável.

8.5.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do cedente/comodante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e completa, contendo, no mínimo, a descrição do imóvel ofertado, o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, o prazo para disponibilização do imóvel em condições de uso, bem como a identificação dos representantes legais habilitados para assinatura do instrumento de cessão de uso.

9.1.2. Para fins de aceitação, a proposta deverá demonstrar o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – planta de localização da área ofertada em relação ao empreendimento;

II – planta baixa da área proposta, contendo o layout preliminar da futura Central de Atendimento Unificado – CAU;

III – matrícula atualizada ou outro documento hábil que comprove a disponibilidade jurídica do imóvel; e

IV – demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e concordância do interessado com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às seguintes obrigações:

I – a cessão de uso será realizada em caráter gratuito, não havendo qualquer contraprestação financeira entre as partes;

II – o interessado deverá observar toda a legislação urbanística, edilícia, ambiental e de segurança aplicável ao empreendimento;

III – após a aprovação dos projetos pela Polícia Federal, caberá ao futuro cedente executar integralmente as adaptações, instalações e demais serviços necessários à implantação da CAU, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – concluídas as adaptações, o imóvel será submetido à vistoria da Polícia Federal, somente sendo aceito após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas;

V – todos os custos relacionados à implantação, manutenção, conservação, limpeza, energia elétrica, água, esgotamento sanitário, telecomunicações, internet, tributos, taxas, despesas condominiais, licenças e demais encargos necessários ao funcionamento da unidade correrão exclusivamente por conta do cedente;

VI – a implantação e a manutenção da Central de Atendimento Unificado permanecerão sob responsabilidade do cedente durante toda a vigência da cessão;

VII – o descumprimento injustificado dos prazos para execução das adaptações e disponibilização do imóvel poderá ensejar a revogação da seleção e a rescisão do instrumento de cessão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; e

VIII – os critérios de julgamento das propostas serão objetivos e observarão a metodologia de pontuação prevista no item 9.2. deste Termo de Referência.

9.2. FORMA DE SELEÇÃO DO IMÓVEL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.2.1. A seleção do imóvel será realizada por meio de **Chamamento Público**, destinado à prospecção do mercado imobiliário no Município de Caxias/MA, com vistas à futura formalização de cessão de uso não onerosa, mediante comodato, de espaço destinado à instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.3. Critérios de seleção do imóvel

9.3.1. Consagrar-se-á selecionado o Centro Comercial/Shopping que obtiver a maior pontuação, com base nos critérios a seguir descritos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
NÚMERO QUE REPRESENTA A VARIEDADE DA REDE BANCÁRIA, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTOS OU TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO BANCÁRIO	P1= 10x (quantidade de agências bancárias)
NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	P2= 2x (número de vagas/10), arredondado para baixo
NÚMERO DE LOJAS EM FUNCIONAMENTO NO EMPREENDIMENTO	P3= 2x (quantidade de lojas em efetivo funcionamento)
ESPAÇO – ÁREA TOTAL DISPONIBILIZADA PARA INSTALAÇÃO DA CAU	P4= 3x (área total da CAU)
PRESENÇA DE SANITÁRIO COM ACESSO PELO INTERIOR DA CAU	P5= SIM (10 pontos) NÃO (0 pontos)
CÁLCULO PONTUAÇÃO	NF = P1+P2+P3+P4+P5

9.3.2. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quesitos acima, como segue: Nota Final = P1 + P2 + P3 + P4 + P5.

9.3.3. Havendo empate na totalização dos pontos obtidos, terá preferência o Shopping Center ou Centro Comercial que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

9.3.3.1. A menor distância entre a unidade local da Polícia Federal e o Shopping Center ou Centro Comercial respectivo;

9.3.3.2.A maior área útil disponibilizada.

9.3.3.3. O maior número de vagas em estacionamento;

9.3.4. Persistindo o empate, a unidade local da Polícia Federal realizará sorteio entre os Shoppings Centers ou Centros Comerciais vencedores que estejam empatados.

9.5. Justificativa dos Critérios Estabelecidos

9.5.1. P1: A presença de uma rede bancária diversificada e terminais de autoatendimento no local é essencial para que o cidadão possa realizar o pagamento de taxas (como a GRU para passaportes) de forma imediata, caso necessário, evitando deslocamentos externos e interrupções no fluxo de atendimento.

9.5.2. P2: A oferta de vagas de estacionamento é um fator crítico de acessibilidade e conveniência, garantindo que o público agendado — muitas vezes composto por idosos, crianças e pessoas de cidades vizinhas — tenha facilidade de acesso ao posto, minimizando atrasos nos horários de atendimento.

9.5.3. P3: O número de lojas em funcionamento reflete a infraestrutura e a vitalidade do empreendimento, garantindo que o cidadão tenha acesso a serviços complementares e segurança orgânica robusta durante sua permanência no local, além de validar o potencial de fluxo do centro comercial.

9.5.4. P4: A área total disponibilizada para a instalação da CAU visa garantir que o ambiente comporte confortavelmente as salas de espera, o núcleo de atendimento e as áreas técnicas, assegurando a circulação adequada de pessoas e a segurança nas operações administrativas da Polícia Federal.

9.5.5. P5: A presença de sanitário com acesso interno é uma medida de segurança e continuidade operacional, permitindo que servidores e o público em atendimento utilizem as instalações sem a necessidade de abandonar o ambiente controlado da CAU, garantindo maior privacidade e controle do perímetro.

Regime da Contratação

9.6. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante **instrumento de cessão de uso gratuita (comodato)**, precedida de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A cessão compreenderá a disponibilização, pelo cedente/comodante, do imóvel e de toda a infraestrutura prevista neste Termo de Referência, pelo prazo contratual estabelecido, permanecendo sob sua responsabilidade a execução das adaptações, manutenções e demais obrigações assumidas.

Exigências de habilitação

9.7.Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.7.1. O interessado classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação ou consulta aos seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual (ou Distrital) e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

V – consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

VI – consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, quando cabível;

VII – consulta ao SICAF, quando o interessado estiver cadastrado.

9.7.2. A Administração poderá realizar diretamente as consultas aos sistemas oficiais que disponibilizem as informações de regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, dispensando a apresentação dos documentos pelo interessado quando possível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica a estimativa de valor da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na cessão de uso não onerosa de espaço físico, mediante comodato, inexistindo contraprestação financeira por parte da Administração.

10.2. A futura formalização do instrumento de cessão de uso não onerosa não implicará pagamento, aluguel, taxa de ocupação ou qualquer outra remuneração ao cedente/comodante pela disponibilização do imóvel.

10.3. Permanecem de responsabilidade do cedente/comodante todos os custos, despesas, encargos, tributos, serviços, utilidades e demais obrigações expressamente previstos neste Termo de Referência e no instrumento de cessão de uso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação não implicará transferência de recursos financeiros ao cedente/comodante, tendo em vista que o objeto consiste na cessão de uso não onerosa de espaço físico, mediante comodato.

11.2. Em razão da inexistência de contraprestação financeira pela Administração, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica para a formalização do instrumento de cessão de uso.

11.3. Eventuais despesas decorrentes da instalação, operação ou manutenção dos equipamentos e sistemas próprios da Polícia Federal correrão à conta das dotações orçamentárias específicas das respectivas contratações ou ações administrativas, não integrando o objeto deste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís, 18 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.2. A formalização do instrumento de comodato ficará condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis, inclusive quanto à legitimidade do interessado para disponibilização do espaço ofertado e à manutenção das condições de habilitação exigidas pela Administração.

13.3. As condições de utilização do espaço, obrigações das partes, prazo de vigência, responsabilidades pela manutenção, despesas e demais condições da cessão de uso serão estabelecidas no respectivo instrumento de comodato e no processo de contratação correspondente.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pelo presente instrumento, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de interessado(a) no **Chamamento Público nº _/20**, destinado à seleção de imóvel para instalação da Central de Atendimento Unificado – CAU da Polícia Federal no município de Caxias/MA, declara que:

I – recebeu, examinou e compreendeu integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

II – concorda integralmente com todas as condições, requisitos, especificações técnicas, obrigações e prazos estabelecidos no Chamamento Público;

III – compromete-se, caso selecionado, a cumprir todas as obrigações previstas no instrumento de cessão de uso gratuita (comodato), bem como a disponibilizar o imóvel nas condições estabelecidas pela Polícia Federal;

IV – declara que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade;

V – está ciente de que a seleção da proposta não gera direito adquirido à celebração do instrumento de cessão de uso, ficando sua formalização condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à instrução do processo de inexigibilidade e à conveniência e oportunidade da Administração.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNE**
Data: 19/09/2026 14:58:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES

Autoridade competente

MUNIKE DE SOUSA MAGALHAES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 18:20:30.



Documento assinado digitalmente

JESSICA VIRGINIA LUCENA DE ANDRADE

Data: 18/09/2026 19:21:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JESSICA VIRGINIA LUCENA DE ANDRADE

Equipe de apoio